



06/03/2026

Número: **5063550-95.2025.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **Núcleo de Justiça 4.0 - Fazenda Pública**

Última distribuição : **14/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dano Ambiental, Pessoa Idosa, Violação dos Princípios Administrativos, Barragem em Brumadinho, Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
INSTITUTO ESPERANCA MARIA (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE SATELITE (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS DO LESTE DE MINAS GERAIS (ABA-LESTE) (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO (ADVOGADO) MARCOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS JUNIOR (ADVOGADO) BERNARDO DE VASCONCELLOS MOREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICIPIO DE BRUMADINHO (TERCEIRO-INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10638873145	06/03/2026 05:56	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / Núcleo de Justiça 4.0 - Fazenda Pública

Avenida Afonso Pena, 4001, 4001, 1º andar - sala 107, Serra, Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-911

PROCESSO Nº: 5063550-95.2025.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

ASSUNTO: [Dano Ambiental, Pessoa Idosa, Violação dos Princípios Administrativos, Barragem em Brumadinho, Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental]

AUTOR: ASSOCIACAO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS DO LESTE DE MINAS GERAIS (ABA-LESTE) CPF: 19.456.915/0001-34 e outros

RÉU: VALE S/A CPF: 33.592.510/0001-54

DESPACHO

1. Vistos.

I - ESCLARECIMENTOS

2. Na decisão de Id. 10602004540, proferida em dezembro de 2025, este juízo informou à população atingida que, *“a partir de janeiro de 2026, o pagamento do auxílio emergencial ocorrerá no 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, salvo em caso de alguma intercorrência”*.

3. Pois bem.

4. Excepcionalmente, **neste mês de março de 2026, o pagamento do novo auxílio emergencial NÃO ocorrerá no 5º dia útil (06/03/2026)**.

5. No início da próxima semana, a FGV comunicará em seu *site* oficial (www.fgv.br/ptr) a data em que o pagamento será feito, o que ocorrerá na maior brevidade possível.



II - Petição do Município de Brumadinho de Id. 10637940401

6. Na petição de Id. 10637940401, o Município de Brumadinho requer a manutenção da sua habilitação no feito *“como assistente litisconsorcial da parte autora, conforme decisão de Ordem nº 157, nos autos de nº 1.0000.25.106323-6/004, cujos efeitos foram expressamente mantidos pelo Desembargador Relator prevento André Leite Praça, ao chamar o feito à ordem e desconstituir a decisão de ordem nº 171”*.

7. Contudo, o Eg. Tribunal de Justiça não encaminhou a este juízo a mencionada decisão que teria desconstituído o *decisum* que indeferiu a antecipação da tutela recursal no agravo de instrumento nº 1.0000.25.106323-6/004 (Id. 10623515994). Tampouco o fez o Município de Brumadinho, razão pela qual, por ora, **deixo de apreciar o pedido formulado no Id. 10637940401.**

8. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

MURILO SÍLVIO DE ABREU

Juiz de Direito

Núcleo de Justiça 4.0 - Fazenda Pública

